

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

# Estado de Minas Gerais

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

CONTRATADO: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente ajuste encontra sucedâneo legal nas disposições insertas na Lei nº 8.666/1993 e pelas convenções estabelecidas neste Contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A CONTRATADA, em face do presente instrumento contratual obriga-se a prestar serviços jurídicos especializados visando à Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial (cumprimento de sentença – Processo n. 0050616-27.1999.4.03.6100) visando a recuperação dos valores que deixaram de ser repassados tempestivamente ao Município em razão da fixação a menor do Valor Mínimo Anual por Aluno – VMAA.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS HONORÁRIOS

Em razão dos serviços descritos na CLAÚSULA PRIMEIRA, será pago ao CONTRATADO honorário advocatício na proporção de R\$ 0,15 (quinze centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado aos Cofres Municipais.

- § 1º. Estima-se que o valor total de recuperação em favor do Município é de R\$ 2.921,592,36 (dois milhões novecentos e vinte e um mil quinhentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos), representando os honorários contratuais o montante estimado de R\$ 438.238,85 (quatrocentos e trinta e oito mim duzentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos).
- § 2º. Os valores mencionados no parágrafo anterior são meramente estimativos, restando sua fixação final a partir da fase de liquidação/cumprimento de sentença.
- § 3º. Os honorários serão adimplidos com através de Juros de Mora decorrentes da expedição do Precatório, eis que, conforme entendimento do STF nos autos da ADPF 528, estes são desvinculados da destinação constitucional do crédito principal do FUNDEB.

único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Miraí-MG, 10 de julho de 2023.

# ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES Prefeito de Miraí

### **DECLARAÇÃO**

Declaro que o **EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2023**, foi publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Miraí-MG, 10 de julho de 2023.

SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CNPJ 17.966.201/0001-40 Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288